



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaete**  
**Estado de Minas Gerais**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Nº 000026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00052 / Pregão Presencial Nº: 000032

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Através do processo instrumento de ata de registro de preços de nº 000032, em 14/04/2018, a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaete, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Rua Coronel José Lobato, nº. 819, Centro, na cidade de Cedro do Abaete, inscrita no CNPJ sob o nº 18.296.627/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ ANTÔNIO DE SOUSA, bolsador do CPF nº 992.101.558-12, demonstrando simplesmente contratante, e de outro lado a empresa - Cedro, YVAREZ-MS CER 19.520-000, inscrita no CNPJ sob o nº 97.825.612/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com o que consta do processo nº 02/2018, relativo ao Pregão nº 32/2018, resultam registro e preço, com integral observância da Lei Federal nº 8.987/96 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - Considera-se registrado o seguinte preço de detentor da Ata:

12 - Considera-se registrado o seguinte preço de detentor da Ata:

Item	Descrição do Item	Unid.Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
001	LABETA CEMO EMBLIS	Unidade	17.0000	17,0000
002	LABETA CEMO EMBLIS	Unidade	17.0000	17,0000
003	LABETA CEMO EMBLIS	Unidade	17.0000	17,0000

1 - Considera-se registrado o seguinte preço de detentor da Ata:

1.1 - UTILIZANDO O PREÇO REGISTRADO AS SEGUINTE UNIDADES:

02.10.01.10.122.0012.2076.3393000 Atividades Administrativas do Setor de Material de Consumo  
 02.10.02.10.201.0020.2083.3390300 Manutenção do Programa Farmácia de Atenção Básica, sem ou para para distribuição: Gratuito  
 1.3 - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não foram realizadas em 2018 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios anteriores.

2 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de homologação do processo.

3 - DA EMPRESA

3.1 - O preço de entrega dos medicamentos, para empresa vencedora, deverá ser



3.12- Em caso de não aceitação dos itens objeto deste Edital, fica a responsabilidade dos fornecedores em apresentar os itens de acordo com o Edital.

3.13- A aceitação definitiva dos itens é responsabilidade da Comissão de Licitação. Não será aceita a entrega de itens que não tenham sido aceitos definitivamente.

3.14- O prazo para a entrega dos itens deve ser observado em todo o momento. O atraso na entrega dos itens acarretará a aplicação de multa de acordo com o Edital.

3.15- O equipamento dos produtos que também se encontra em desuso, bem como aqueles que não foram aceitos definitivamente, não serão aceitos.

3.16- Os itens entregues deverão ser aceitos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos medicamentos. O não atendimento a esta exigência acarretará a aplicação de multa de acordo com o Edital.

3.17 - O prazo para entrega dos itens deve ser observado em todo o momento. O atraso na entrega dos itens acarretará a aplicação de multa de acordo com o Edital.

3.18- Os produtos de origem estrangeira, quando necessários, deverão ser aceitos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos medicamentos.

3.19- Os medicamentos deverão ser aceitos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos medicamentos.

3.20- Os medicamentos deverão ser aceitos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos medicamentos.

3.21- Os itens entregues deverão ser aceitos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos medicamentos.

3.22- Caso a empresa vencedora tenha dificuldade em adquirir algum medicamento, deverá comunicar por escrito a Comissão de Licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos medicamentos.

3.23- O prazo para entrega dos itens deve ser observado em todo o momento. O atraso na entrega dos itens acarretará a aplicação de multa de acordo com o Edital.



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**





**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**

**18 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

18.1 - Prestar e controlar todos os equipamentos necessários para a execução de serviços de registro de imóveis;

18.2 - Realizar pontualmente os pagamentos decorrentes deste contrato;

18.3 - Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Imóveis;

18.4 - Realizar o pagamento de registro de imóveis nos termos e prazos estabelecidos no edital de licitação, ficando o licitante obrigado a apresentar, em caráter de compromisso, nos termos do artigo 1º, inciso II, da Lei nº 8.966/93 e suas alterações, em favor de terceiros, a prestação de serviços de registro de imóveis, mediante a apresentação de garantia de ordem de valores, podendo o mesmo ser substituído por ato de outorga em favor do Município de Cedro do Abaeté, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devendo o licitante depositar em favor do Município de Cedro do Abaeté, a obrigação assumida;

**17 - DAS PENALIDADES**

17.1 - Em caso de inadimplência, a execução dos seguintes serviços:

1 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, podendo o mesmo ser substituído por ato de outorga em favor do Município de Cedro do Abaeté, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devendo o licitante depositar em favor do Município de Cedro do Abaeté, a obrigação assumida;

2 - Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Cedro do Abaeté-MG pelo prazo de seis (06) meses, segundo a natureza da falta e o prazo concedido a administração pública municipal de no máximo de (dois) anos;

3 - Registro de Inadimplência para Licitar na administração estadual, com publicação no Diário Oficial do Estado;

**16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

16.1 - A presente Ata de Registro de Imóveis poderá ser cancelada no interesse de Administração e nas hipóteses das artigos 17 e 18, da Lei nº 8.966/93, ou a pedido (interposição de interesse);

**15 - DO FÓRO**

15.1 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a preceder, serão dirimidas no Foro da Comarca de Abaeté-MG;

**14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Imóveis não gera a obrigação de CONTRATAÇÃO de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;

14.2 - A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Imóveis, se durante a sua vigência constatar que os preços praticados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições de compra de Registro de Imóveis, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica;

14.3 - O detentor da Ata deverá manter, em todo o tempo, em conformidade com as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Edital de Licitação nº 13/2018 - Processo nº 20/2018.

15  
Página 8



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais

14.4 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão realizadas por  
intermédio de lavatura de termo aditivo e presente Via de Registro de Procs.  
14.5 - Por parte Integramente desta Via de Registro de Procs, aplicando-se-lhe  
todas as suas disposições, e edital de Pregão N.º 32/2018 com os termos  
estipados e a proposta de despesas de valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil  
e cem reais) e a proposta de despesas de valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil  
e cem reais) e a proposta de despesas de valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil  
e cem reais).

14.6 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão realizadas por  
intermédio de lavatura de termo aditivo e presente Via de Registro de Procs.  
14.7 - Por parte Integramente desta Via de Registro de Procs, aplicando-se-lhe  
todas as suas disposições, e edital de Pregão N.º 32/2018 com os termos  
estipados e a proposta de despesas de valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil  
e cem reais) e a proposta de despesas de valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil  
e cem reais) e a proposta de despesas de valores de até R\$ 100.000,00 (cem mil  
e cem reais).

Cedro do Abaeté, 29 de Maio de 2018.

*Boana Luana Almeida*  
UF Comércio de Medicamentos de Abaeté Ltda-ME  
97.525.612/0001-30

*Luiz Antonio de Sousa*  
Luiz Antonio de Sousa  
Prefeito Municipal

*[Signature]*  
INSTRUMENTO CFE: 00000000000000000000

*Andre R. de Araujo*  
INSTRUMENTO CFE: 00000000000000000000